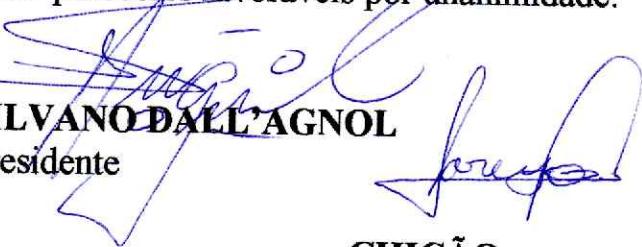




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO *ESTADO DO PARANÁ*

Ata da reunião da **Comissão de Urbanismo e Infra - Estrutura** realizada aos dezenove de junho do ano dois mil e um às dezessete horas no local próprio para reuniões onde compareceram os vereadores Silvano Dall'Agnol, Chicão e Sueli Manfron Boza. Iniciaram seus trabalhos analisando os **Projetos de Lei do Executivo Números 009/2001** Súmula: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exrcício financeiro de 2002 e dá outras providências” o No. 0010/2001 Súmula: “Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual de Ação do Município de Campo Magro para o período de 2001 à 2005 e dá outras providências” e o No. 013/2001 Súmula: “Dá nova redação à Lei 130/2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, Alterando o Art. 8º. com inclusões nos incisos I, II, III, IV, V e VI, e criando o Art. 21º.” Assim como mas reuniões das outras comissões foi solicitado a presença dos departamentos jurídico e contábil foi contestado que todos os projetos de lei em pauta foram elaborados de forma condizente as necessidades do Município visando o desenvolvimento de Campo Magro bem como estão dentro da legislação vigente devido a estes fatores emitiram seus pareceres favoráveis por unanimidade.


SILVANO DALL'AGNOL
Presidente


CHICÃO
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/06/2001


Sueli S. Boza
Secretaria


SUELI MANFRON BOZA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ata da reunião da **Comissão de Educação Cultura Saúde e Meio Ambiente** realizada aos dezenove de junho do ano dois mil e um às dezessete horas no local próprio para reuniões onde compareceram os vereadores Arlei de Lara, Maurício Menegusso e Silvano Dall'Agnol. Iniciaram seus trabalhos analisando os **Projetos de Lei do Executivo Números 009/2001 Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exrcício financeiro de 2002 e dá outras providências" o No. 0010/2001 Súmula: "Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual de Ação do Município de Campo Magro para o período de 2001 à 2005 e dá outras providências" e o No. 013/2001 Súmula: "Dá nova redação à Lei 130/2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, Alterando o Art. 8º. com inclusões nos incisos I, II, III, IV, V e VI, e criando o Art. 21º."** Depois de debaterem todas as proposituras contidas nos referidos projetos de lei juntamente com o departamento jurídico desta Casa os membros desta comissão não localizaram nenhum ponto em nenhum dos projetos que os desabonassem levaram em consideração as necessidades do Município e a coerência da administração em elaborar tais projetos visando o desenvolvimento de Campo Magro tais fatos levaram esta comissão a emitir seus pareceres favoráveis por unanimidade tal parecer vai endossado pelo departamento jurídico e contábil que auxiliaram na análise.

ARLEI DE LARA
Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/06/2001

José F. Longatto
Secretário

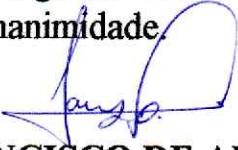
MAURÍCIO MENEGUSSO
Relator

SILVANO DALL'AGNOL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ata da reunião da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e um às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Francisco de Araújo "Chicão", José Raganham e Lufrido Menegusso. Logo no inicio da reunião o Sr. Presidente solicitou a presença do departamento jurídico e contábil para auxiliar na análise das matérias constantes em pauta, mais precisamente os *Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal* No. 009/2001 Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências", o No. 0010/2001 Súmula: "Dispõe sobre o PPA - PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o período de 2001 à 2005 e dá outras providências" e o de No. 013/2001 Súmula: "Dá nova redação à Lei 130/2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, Alterando o Art. 8º. com inclusões nos incisos I, II, III, IV, V, e VI, criando o Art. 21º." após longo debate analisando todos os projetos na íntegra tirando dúvidas com o departamento jurídico e contábil foi constatado pelos membros desta comissão que os projetos de lei em questão estão dentro da legalidade e constitucionalidade bem como dentro dos dispositivos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal - que regulam as matérias sendo assim emitiram seus pareceres favoráveis por unanimidade.


FRANCISCO DE ARAÚJO
"CHICÃO"
Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/06/2002


fui S. Raganham
Secretário


JOSE RAGANHAM
Relator


LUFRIDO MENEGUSSO
Membro